



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2020

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2377 - 15 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.727/2020

Dispõe sobre a nomeação de agente político para ocupar cargo de secretário municipal.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a partir de 12 de agosto de 2020, o agente político **MAURICIO AMPESSAN**, RG Nº 5.173.657-5-PR, CPF Nº 906.134.909-59, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 12 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos doze dias do mês de agosto de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.728/2020

REGULAMENTA A LEI Nº 4.492/2020 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE 219.016,00.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 4.492/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 219.016,00 (duzentos e dezenove mil e dezesseis reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

103010031.013000 Manutenção do Programa de Atenção Básica

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 1503..... R\$ 170.000,00

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200072.041000 Manutenção dos Serviços Urbanos, Urbanismo e Acessibilidade

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 31869 R\$ 6.500,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.03 Depto de Limpeza Urbana

1851200072.054000 Manutenção da Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos

3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita- 31869..... R\$ 21.600,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.04 Depto de Limpeza Urbana

1854100072.055000 Manutenção do Depto de Limpeza Urbana

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 31869 R\$ 20.916,00

TOTAL R\$ 219.016,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2020

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2377 - 15 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1503 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 (Programas Estadual)	R\$	170.000,00
Fonte nº 31869 – TERMO COMP. Nº 4500057115-(ITAIPU)	R\$	49.016,00
TOTAL	R\$	219.016,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos treze dias do mês de agosto de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

PORTARIA Nº 12.920/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 85 da Lei Municipal nº. 1.782/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matelândia;

RESOLVE:

I – Fica concedida LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) a servidora abaixo relacionada:

- **ELOINA DE OLIVEIRA MALETZKE**, Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, lotada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, período aquisitivo 2012/2017 a usufruir no período de 90 (noventa) dias, de 12/08/2020 à 09/11/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos doze dias do mês de agosto de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

PORTARIA Nº 12.921/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA LUTO

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, nos termos da CLT e do artigo 110 da Lei Municipal nº 1.782/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matelândia,

RESOLVE:

I - Fica concedida Licença para Luto a servidora abaixo relacionada:

- **CELITA KREIN**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo – 40 horas, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos de serviço, a partir de 05/08/2020;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2020

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2377 - 15 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Descrição das Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta para 2020	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
				R. Próprios	Parcerias	Total
2.041 Manutenção dos Serviços Urbanos, Urbanismo e Acessibilidade	Ativ	Unid	01	0,00	6.500,00	6.500,00
Custo total do Projeto/Atividade				0,00	6.500,00	6.500,00

10.00	Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS						
10.03	Unidade: Depto de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos						
18	Função: Gestão Ambiental						
512	Subfunção: Saneamento Básico Urbano						
0007	Programa: Infraestrutura Urbana						
Categorias de programação							
Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2020	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
					R. Próprios	Parcerias	Total
2.054	Manutenção da Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos	Ativ	Unid	01	0,00	21.600,00	21.600,00
Custo total do Projeto/Atividade					0,00	21.600,00	21.600,00

10.00	Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS						
10.04	Unidade: Depto de Limpeza Urbana						
18	Função: Gestão Ambiental						
541	Subfunção: Preservação e Conservação Ambiental						
0007	Programa: Infraestrutura Urbana						
Categorias de programação							
Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2020	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
					R. Próprios	Parcerias	Total
2.055	Manutenção do Depto de Limpeza Urbana	Ativ	Unid	01	0,00	20.916,00	20.916,00
Custo total do Projeto/Atividade					0,00	20.916,00	20.916,00

LEI Nº 4.492/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 219.016,00 (duzentos e dezenove mil e dezesseis reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

103010031.013000 Manutenção do Programa de Atenção Básica



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2020

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2377 - 15 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 1503.....	R\$	170.000,00
08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO		
08.02 Dpto de Serviços Urbanos		
1545200072.041000 Manutenção dos Serviços Urbanos, Urbanismo e Acessibilidade		
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo– 31869	R\$	6.500,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
10.03 Depto de Limpeza Urbana		
1851200072.054000 Manutenção da Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos		
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita– 31869.....	R\$	21.600,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
10.04 Depto de Limpeza Urbana		
1854100072.055000 Manutenção do Depto de Limpeza Urbana		
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil –31869	R\$	20.916,00
TOTAL	R\$	219.016,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1503 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 (Programas Estadual)	R\$	170.000,00
Fonte nº 31869 – TERMO COMP. Nº 4500057115-(ITAIPU)	R\$	49.016,00
TOTAL	R\$	219.016,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos treze dias do mês de agosto de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.493/2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.845/2013, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado o cargo de **FARMACÊUTICO**, de provimento temporário no quadro funcional do Município de Matelândia, conforme nomenclatura, número de vagas, carga horária e remuneração, que passa a integrar o Anexo I da Lei nº 2.845/2013.

Parágrafo Único - A Descrição analítica das atribuições do cargo, consta do Anexo II desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos treze dias do mês de agosto de 2020.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 100/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 219.016,00 (duzentos e dezenove mil e dezesseis reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

103010031.013000 Manutenção do Programa de Atenção Básica

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 1503 R\$ 170.000,00

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200072.041000 Manutenção dos Serviços Urbanos, Urbanismo e Acessibilidade

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo– 31869 R\$ 6.500,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.03 Depto de Limpeza Urbana

1851200072.054000 Manutenção da Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos

3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita– 31869 R\$ 21.600,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.04 Depto de Limpeza Urbana

1854100072.055000 Manutenção do Depto de Limpeza Urbana

3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil –31869 .. R\$ 20.916,00

TOTAL R\$ 219.016,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1503 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 (Programas Estadual)..... R\$ 170.000,00
Fonte nº 31869 – TERMO COMP. Nº 4500057115-(ITAIPU) R\$ 49.016,00
TOTAL R\$ 219.016,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos doze dias do mês de agosto de 2020.

Rafael Felisberto
Presidente